

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC



DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO que, entre si, firmam, a Delegacia da Receita Federal de Joaçaba - SC e o Sr.Gilberto Coldebella, Cpf E A Sra. Ängela Rodem Coldebella,



Processo nº 10925.000246/2006-15

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2011, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joacaba/SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joacaba SC, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joacaba/SC, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. NEIDE BOF, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 291, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587 de 21/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2010, em seqüência denominada simplesmente LOCATÁRIA, e de outro lado Sr.Gilberto Coldebella, CPF e a Sra Ângela Rodem Coldebella, CPF e daqui por diante denominada simplesmente LOCADORA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94 e pela Lei 9.648/98, de 27/05/98, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Joaçaba, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarados no processo nº 10925.000246/2006-15, um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois aprovado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joacaba de acordo com a previsão do item II do art.292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela portaria MF 125 de 04/03/2009 e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União, até







MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC

o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data".

CLÁUSULAS QUARTA — **DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

CLÁUSULA QUINTA— DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

ale Bed St.

LOCADOR

LOCATÁRIO
Neide Bof

Chefe da Seção DRF- Joaçaba / SC